



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de outubro de 2017.

Of. nº. 551/2017-DOP

Exmo. Sr.

JEFFERSON VERNIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 053/2017**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **053/2017**, de 1º de setembro de 2017, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial correspondente à Aquisição de Ambulância.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1361/2017

Data 27/10/17 às 15 h 55 min

Nome Renis

PROJETO DE LEI:

- *053, de 1º de setembro de 2017*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017”.*

SUMÁRIO

• MINUTA.....	001/22
• JUSTIFICATIVA	002/22
• PARECER JURÍDICO	003/22
• PARECER CONTÁBIL.....	005/22
• IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	006/22
• DECLARAÇÃO DO ORDENADOR	007/22
• OFÍCIO Nº. 1373/2017	008/22
• EXTRATO BANCÁRIO.....	009/22
• PROJETO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	010/22
• ATA DO CONSELHO DE SAÚDE	021/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 053/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.401 – SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500..... R\$. 120.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, ao 1º de setembro de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 053/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através de emenda parlamentar, o Estado do Paraná repassou para nosso Município o equivalente a R\$120.000,00 (vento e vinte mil reais), conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que o referido valor é fruto do Projeto de Aquisição de Ambulância de Simples Remoção, através do qual o Município de Santo Antônio da Platina requisitou ajuda do Estado para adquirir o equipamento.

Em contrapartida, nosso município complementarará com R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária nº 191.

Estamos encaminhando (em anexo) cópia do Projeto de Aquisição de Ambulância Simples Remoção, através do qual consta a descrição e identificação detalhada do bem pretendido.

Certos da grande relevância em adquirir tal equipamento, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

PARECER JURÍDICO Nº 1414/2017

PROJETO DE LEI Nº 053/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 053/2017. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 053/2017 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, referente a Emenda Parlamentar, repassada pelo Estado do Paraná, visando a aquisição de ambulância de simples remoção, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 027/2017; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Ofício nº. 1373/2017 – Protocolo nº. 2017/08/016161, de 03 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, referente a Emenda Parlamentar, repassada pelo Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paraná, visando a aquisição de ambulância de simples remoção, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 053/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 26 de outubro de 2017.

Juliano Del Anjônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.252
Decreto 211/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 027/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 053, de 01 de setembro de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes da FR 500, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 2.4.7.2.01.10.01.00;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 25 de Outubro de 2017.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 053/17, 1º de setembro de 2017 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuo

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 053/2017, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 428

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 2.401

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.401
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	500

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2017	2018	2019
VALOR	120.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 500, no valor correspondente ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Santo Antônio da Platina, 1º de setembro de 2017.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 053/2017 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santo Antônio da Platina, 1º de setembro de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 1373 / 2017

Santo Antônio da Platina, 02 de agosto de 2017.



Assunto: Solicitação de dotação orçamentária.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitação do Gabinete do Prefeito encaminho projeto de aquisição de ambulância simples remoção, de emenda parlamentar do Deputado Estadual Pedro Deboni Lupion Mello, apresentada através do vereador Odemir Jacob.

Comunico que a Secretaria Municipal de Saúde está no aguardo do número da proposta parlamentar de aquisição a ser remetida pelo referido Deputado.

Solicito parecer da Secretaria de Fazenda quanto à contra partida municipal do referido projeto no valor aproximado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme cotação em anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


ANA CRISTINA MICO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Nesta

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST

de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/08/2017	170801	EST DEBITO	30,00C	30,00C
01/08/2017	990001	APL AUTOM	30,00D	0,00
09/08/2017	000001	CRED TED	120.000,00C	120.000,00C
09/08/2017	990001	APL AUTOM	120.000,00D	0,00
25/08/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
25/08/2017	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
29/08/2017	170825	EST DEBITO	42,00C	42,00C
29/08/2017	990001	APL AUTOM	42,00D	0,00
31/08/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

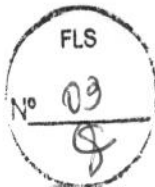


PROJETO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

JULHO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIPE DE TRABALHO

JOSÉ COELHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

ODEMIR JACOB
Vereador

ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

DENISE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO
Encarregada da Unidade de Compras

LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES
Diretora do Departamento de Projetos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ	PLANO DE TRABALHO MELHORIA NO TRANSPORTE SANITÁRIO AOS PACIENTES NO QUESITO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	
--	---	--

1.DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CNPJ: 76968627/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N.º

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

TEL: (43) 3534-8700 ESFERA DE ATUAÇÃO: MUNICIPAL

NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ COELHO NETO CPF: 518.870.029-87

RG: nº 3.451.727-4/SSP-PR CARGO: PREFEITO

FUNÇÃO: GESTOR MUNICIPAL TELEFONE: (43) 996307213

SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09571543/0001-33

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, n.º 263

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

TEL: (43) 3534-3600 ESFERA DE ATUAÇÃO: MUNICIPAL

NOME DO RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA

CPF: 013026177-70 RG: 7756136-6 SSP/PR

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: GESTOR MUNICIPAL TEL: (43) 996288210

Rua Tiradentes, nº 263, Centro, CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO

2.1.1. História

A colonização do norte pioneiro, na metade do século XIX, foi feita, primeiramente, pelos mineiros provenientes do sul de Minas Gerais, das cabeceiras do Rio Sapucaí. Os mineiros do norte pioneiro só faziam posse se a terra possuísse água; procuravam, principalmente, a cabeceira de um riacho. O dono da cabeceira é dono da água e do terreno que a acompanha até o fim, quando o riacho desaguava num rio maior.

No ano de 1853, a história do Paraná tem início com a lei de 29 de agosto que desmembrou a Província de São Paulo. Zacarias de Góis foi o primeiro presidente e Curitiba a primeira sede da nova província. Em julho de 1854, instalou-se a Assembleia Legislativa, até então, um deserto demográfico utilizado como passagem pelos criadores de gado do Rio Grande do Sul em busca de mercado em São Paulo e Minas Gerais. A abertura de estradas e, a partir de 1880, de ferrovias, acelerou a ocupação. As famílias de mineiros e paulistas, bem como de famílias portuguesas, que se estabeleceram primeiro na Platina (hoje, um povoado) e posteriormente, migraram para onde atualmente estão localizadas as principais instalações da cidade.

Registra-se como um marco histórico a fundação do município de Santo Antônio da Platina, pois as adversidades encontradas pelos pioneiros foram muitas, sendo a conquista deste espaço escrita a suor, lágrimas e sangue. Hoje, os platinenses orgulham-se de seu passado de lutas e louvam seus pioneiros. As primeiras famílias chegaram por volta de 1880, vindas algumas em comitivas, para tomar posse de terras conseguidas junto ao governo ou adquiridas de particulares. A História regional mostra-nos que, antes da efetiva ocupação da localidade, alguns fatos movimentaram a região e nomes como o de Antônio Pinto da Fonseca (o fundador do povoado) tornaram-se familiares aos ouvidos dos desbravadores.

Uma pequena povoação formou-se nas proximidades das fraldas do morro do Bim, entre os ribeirões do Boi Pintado e da Aldeia, onde, mais tarde, floresceu a cidade de Santo Antônio da Platina. Em 6 de abril de 1900, através da Lei nº 358, o Estado do Paraná concedeu área de 250 hectares de terras, para servidão pública dos habitantes da povoação. No ano seguinte, a Lei nº 1, de 7 de janeiro, do município de Nova Alcântara (atual Jacarezinho) criou o Distrito de Paz no patrimônio de Santo Antônio da Platina.

Em 31 de março de 1914, pela Lei Estadual nº 1424, sancionada pelo Presidente do Estado do Paraná, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, foi criado o município de Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Antônio da Platina, com território desmembrado do município de Jacarezinho, cuja instalação se deu em 20 de agosto do mesmo ano. "Em 1923, pela Lei Estadual nº 2193, de 23 de março, criou-se o Termo de Santo Antônio da Platina, possibilitando a instalação do Juízo Municipal em 30-10-1926." Pela Lei Estadual nº 2657, de 12 de abril de 1929, sancionada pelo Presidente do Estado do Paraná, Affonso Alves de Camargo, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade, graças à criação da comarca, instalada em 24 de maio do mesmo ano.

A partir desse período, verificou-se notável progresso no município, com a edição de obras públicas e melhoramentos dos serviços de comunicação e transporte. Ao longo de sua história política, o município sofreu desmembramentos territoriais, de onde brotaram os municípios de: Affonso Camargo (Joaquim Távora), Abatiá, Cinzas (Jundiá do Sul) e Ribeirão do Pinhal.

2.1.2. Economia

Santo Antônio da Platina é uma região onde se cultiva café e cana-de-açúcar, tendo predominância pela pecuária. É considerado polo comercial do Norte Velho do Paraná.

2.1.3. Geografia

Geograficamente localizada em ponto estratégico, fica a aproximadamente 370 km da capital do Estado, Curitiba e a 400 km de São Paulo.

2.1.4. Demografia

População estimada [2016]	45.562 pessoas
População no último censo [2010]	42.707 pessoas
Densidade demográfica [2010]	59,19 hab./km ²

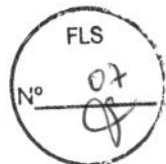
2.1.5. Transporte

A cidade é cortada pela BR-153, também passam pela cidade as rodovias PR-092, PR-439.

Santo Antônio da Platina está localizada a 140 km de Londrina pela PR-439, PR-218 e BR-369. E da capital pela BR-153 à distância de 368 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1.6. Saúde

Quanto à saúde o Município dispõe de nove Unidades Básicas de Saúde com dez equipes de Estratégia de Saúde da Família divididas conforme quadro abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
VILA RIBEIRO	02	01
VITÓRIA RÉGIA	01	00
VILA SETE	01	01
UAPSF CENTRO	01	01
CENTRO SOCIAL URBANO	01	01 CEO
VILA CLARO	01	00
VILA SANTA TEREZINHA	01	01
RURAL PLATINA E MONTE REAL	01	01

A zona rural atende nas Unidades Básicas de Saúde da Platina e Monte Real e itinerante as comunidades do Conselheiro Zacarias e Taquaralzinho. São ofertadas 3.600 consultas por mês nas Unidades Básicas de Saúde.

O Município dispõe também de um Centro de Especialidades com Ultrassonografia geral e obstétrica, ortopedia, cardiologia e cirurgia oncológica.

A fim de ofertar especialidades diversas aos munícipes a Secretaria dispõe de pactuação para prestação de serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, localizado na cidade de Jacarezinho distante de Santo Antônio da Platina 18 km.

Quanto a Assistência Hospitalar dispõe de um Hospital Regional gerido pelo CISNORPI e um Hospital Filantrópico, o Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Na rede de Urgência e Emergência conta com um Pronto Socorro Municipal referência à região Norte Pioneiro para 22 Municípios e uma base operacional SAMU e Corpo de Bombeiros.

Quanto ao transporte sanitário a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de dois micro-ônibus, sendo um exclusivo para linha de Curitiba que realiza viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



diariamente de segunda à sexta-feira e outro que faz o percurso de Londrina também diariamente.

Também possui duas Doblôs, um Fiesta e uma Uno que servem ao transporte sanitário.

A frota dispõe no momento de cinco ambulâncias básicas, porém, não atendendo a demanda de remoções necessárias aos acamados e com dificuldade de locomoção tanto para o fluxo dentro do Município quanto para remoções para as cidades vizinhas parceiras nos atendimentos terciários como Jacarezinho, Londrina, Apucarana, Arapongas, Campo Largo, Ponta Grossa e Curitiba. E ainda para o Estado de São Paulo, São Paulo capital, Jaú, Bauru, Botucatu.

Dispomos em nosso quadro funcional de dezesseis motoristas, treinados e capacitados para remoção destes pacientes que necessitam exclusivamente do transporte em horizontal.

Com o acréscimo desta ambulância aperfeiçoaremos a remoção de usuários acamados em nosso Município gerando conforto e segurança e rapidez nos deslocamentos.

Como o Município necessita do aporte de consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade a serem realizadas através do TFD - Tratamento Fora do Domicílio em especial nas cidades de Londrina e Curitiba com grande frequência pode parecer um número elevado de ambulâncias, mas, não é isto que ocorre na prática, acontecendo de faltar transporte especial aos munícipes. Considerando inclusive, o fato temporal que o deslocamento deste veículo em especial para a cidade de Curitiba demanda de dez horas em média entre ida e vinda, e ainda, a se considerar o tempo demandado de espera até que o usuário receba os cuidados ou internação para posterior retorno ao Município. E para a cidade de Londrina tal deslocamento de ida e vinda fica em torno de 5 horas e mais a espera do atendimento. Consequentemente a unidade de ambulância fica comprometida em pelo menos 14 horas quando deslocada para Curitiba e 10 horas para a cidade de Londrina.

Vale salientar que não necessariamente ocorre um transporte por dia, podendo ocorrer mais de um no mesmo dia e para cidades diferentes.

Outro fator incidente é o dado epidemiológico de Acidentes Vasculares Cerebrais – AVC, elevados no Município por consequência de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica, com indicadores para Diabetes em 155 casos de morbidade para internação hospitalar em 2016 e para Hipertensão arterial sistêmica de 120 casos de morbidade para internação hospitalar, acarretando em sequelas motoras significativas aos acometidos, levando-os ao estado semi-vegetativo, dificultando mobilidade e até mesmo obrigando-os a permanecer em decúbito horizontal grande parte do tempo.

Nosso Município também tem elevado número de pacientes com neoplasia chegando a 53 óbitos no ano de 2016. Tais pacientes em fase terminal da patologia necessitam de transporte horizontal individual para maior conforto e por ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condições clínica de permanecerem em posição vertical a grande maioria por desconforto respiratório.

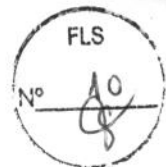
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo com duas macas internas. Imagens ilustrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMPARTIMENTO DO PACIENTE

- Divisória com passagem entre paciente e motorista.
- Isolamento termo-acústico.
- Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro.
- Piso em Fiberglass.
- Armários e bancada Fibra de Vidro, branco texturizado com esquadrias de alumínio e portas de correr de acrílico.
- Banco baú com cintos de segurança, estofamentos em courvin de alta resistência e local para lixeira descartável.
- Banco reclinável para médico com cinto de segurança.
- Duas macas retráteis de alumínio com colchonete e cintos de segurança.
- Prancha de imobilização longa.
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.
- Cilindro de oxigênio de 40 L com válvula e manômetro.
- Suporte para soro.
- Pega semi- embutido no teto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SISTEMA ELÉTRICO

- Sinalização de **Leds** com sirene eletrônica de 04 tons.
- Lanternas seqüenciais de **Leds**.
- Luminárias internas de **Leds** com 02 intensidades de luz.
- Bateria auxiliar 100 Ah, com gerenciador de carga.
- Ventilador e Exaustor.
- Painel de controle central com chaves disjuntores térmicas, tomadas 110 volts, via inversor (opcional) e tomada / plug 12 volts.

ADICIONAIS

- Ar condicionado para paciente e motorista.
- Alarme sonoro de ré.
- Bomba de infusão / Oxímetro.
- Cadeira de rodas de alumínio.
- Inversor de 700/ 1000 Watts.
- Isolador automático de bateria auxiliar.
- Luz de embarque.
- Cilindro de ar comprimido de 16 L.
- Strobos nos faróis.
- Strobos nas laterais e traseira.
- Layout corporativo em adesivo.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
PROJETO	ELABORAÇÃO	19 A 23/06/2017
COTAÇÕES	COTAR TRÊS VALORES	26 A 30/06/2017
ENTREGA DO PROJETO	ENCAMINHAR AO EXECUTIVO	03/07/2017
ENTREGA DO PROJETO	ENCAMINHAR AO LEGISLATIVO	07/07/2017

6. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: Recurso Estadual através de emenda parlamentar.
VALOR R\$ 120.000,00 DO Repasse estadual e contra partida da diferença pelo Município de Santo Antônio da Platina.



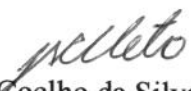
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A contrapartida municipal será aproximadamente de R\$ 65.000,00 em acordo com a cotação apresentada.

7. CONCLUSÃO

Em virtude dos fatos mencionados faz-se necessário que, a união entre os entes federados, Estado e Município pactuem orçamentariamente para que o produto solicitado, ambulância de remoção simples com dupla maca, possa ser adquirido e os munícipes da cidade de Santo Antônio da Platina recebam transporte adequado e de qualidade.


José Coelho da Silva Neto
Prefeito Municipal Santo Antônio da Platina

Santo Antônio da Platina, 07 de julho de 2017.



Ata da Reunião Extraordinária nº 191ª, do Conselho Municipal de Saúde.

Data: 16 de agosto de 2017 às 17:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Tiradentes, nº 263 – Centro – Santo Antônio da Platina – PR.

Diretoria; Presentes: Rosângela Padilha - **Presidente**, Maria Zenilda Ramos Sigo -

Vice – presidente; Adriana Cristina Mendes de Almeida - **Secretária**. **Presentes os**

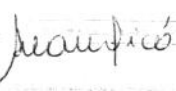
Conselheiros: Rosimar do Espírito Santo Moreira, Glair Souza Lemos Villas Boas, Maria Zenilda Ramos Sigo, Fabio Henrique Patrial de Oliveira, Ana Cristina Mico da Costa, Adriana Cristina Mendes de Almeida, Gislaine Galvão Inácio, Sílvia Dal-Ry Baechtold, Cristiane Aparecida dos Reis, Williane Villas Boas Alves. **Ausentes:** Aparecida de Fátima Navarro, Cristiano Benedito Lauro, Francisco Adriano Alves Ferreira, Celso Dias de Oliveira, Everton Roberto de Souza, José Ricardo Mariano, Luiz Gustavo Ximenes, Maria Alice da Silva, Maria de Fátima da Silva, Milton de Souza Coelho, Pedro José Martins Padre Rosinei Tonietti, Padre Rubens Lopes Coelho, Rosane Manarim Ferreira, Sargento Marcelo Ferreira. Abertura: “Há quorum”, a Srª Rosângela Padilha, deu início a reunião passando às pautas do dia. Documentos: Nº 1 . Escolha de um representante do Conselho Municipal de Saúde para validação do Sargus. Foi eleita a conselheira Silvia Regina Dal-Ry Baechtold Nº 2 Recurso estadual através de Emenda Parlamentar para aquisição de transporte sanitário – ambulância no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). A emenda no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) com contrapartida municipal no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Nº 3 Recurso de emenda parlamentar nº 18740005 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reparos das Unidades de Saúde através de pintura , sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a mão de obra e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a mão-de-obra Nº 4 Recurso de emenda parlamentar nº 09571.5430001/17-001 para aquisição de material permanente para o Centro de Especialidades Médicas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Informes:** A secretaria de saúde terá problemas para manter a contratação de profissionais da atenção básica- dentistas deverão serem dispensados 02 profissionais por incongruência entre o contrato assinado e as portarias 2488/11 e 703/11, uma vez que não se tem índice de folha pra manter os profissionais com a carga horária de 40 horas. A conselheira Glair Vilas Boas reiterou a solicitação do número de gestantes e número de exames de sífilis e toxoplasmose contidos no protocolo da Rede Mãe Paranaense.Como sugestão o conselheiro Fabio Henrique Patrial de Oliveira solicitou

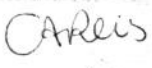
que fosse elaborado uma forma de divulgação dos telefones da ouvidoria municipal e estadual de saúde visando diminuir os conflitos que estão acontecendo no Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde. **As pautas do dia foram aprovadas por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às 18:00 horas, após leitura e aprovação da ata. Eu, Adriana Cristina Mendes de Almeida – Secretária, lavrei e assino a seguinte ata que segue assinada pela diretoria do Conselho Municipal de Saúde e pelos presentes.

Rosângela Padilha – Presidente 

Maria Zenilda Ramos Sigo – Vice – presidente

Adriana Cristina Mendes de Almeida 

Ana Cristina Micó da Costa 

Cristiane Aparecida dos Reis 

Fábio Henrique Patrial de Oliveira 

Gislaine Galvão Inácio dos Santos 

Glair Souza Lemos Villas Boas 

Rosimar do Espírito Santo Moreira

Sílvia Dal-Ry Baechtold 

Williane Vilas Boas Alves 